

Lei n.º 108 de 11 de março de 1959

Ref. - "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a empregar nos festejos de 19 de Março, a verba 8.00.4-e - representação dos vereadores".

A Câmara Municipal de Inhumas decreta e eu, Prefeito Municipal de Inhumas, sanciono a seguinte lei.

Art.º 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a lançar mão da verba 8.00.4-e - representação de Vereadores, do vigente orçamento, na importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para concorrer, em parte, ao pagamento das despesas com os festejos do "19 de Março".

Art.º 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.º 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhumas, em 11 de março de 1959.

Caquim Gonçalves de Aguiar
Prefeito Municipal

Edautesilveira farlosa
Secretário